



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.496, de 15 de dezembro de 2021.

**Altera disposições da Lei nº 4.327,
de 23 de março de 2020.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 4.327, de 23 de março de 2020, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A contratação será temporária de excepcional interesse público, a contar da data da publicação da presente Lei até 30 de junho de 2022, podendo ser renovado por mais um período de 06 (seis) meses, em virtude do estado de calamidade pública decretado pelo Decreto nº 3.943, de 19 de março de 2020.”

Art.2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei nº 4.327, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de dezembro de 2021.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 092/2021

Taquari, 13 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que, visa alteração da Lei nº 4.327, de 23 de março de 2020.

O presente projeto objetiva alterar a lei supracitada no que se refere ao prazo final das contratações emergenciais, da Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, tendo em vista que a lei original não prevê data final e sim uma situação de calamidade pública que não apresenta, até o momento, previsão para término.

Isso se faz necessário, em função de informações a serem prestadas no SIAPES, para o TCE.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.